



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**DECRETO N° 09/2023**

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 114/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, § 4º, inciso I, a, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o estabelecido no Artigo 10, da Lei Municipal nº 1.064, de 16 de outubro de 2017:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor das diárias para os agentes políticos, servidores do poder executivo, e membros dos conselhos municipais, que se deslocarem a serviço, e caráter eventual ou transitório, da localidade ou da sede em que tenha exercício para outro ponto do território nacional:

CARGO/FUNÇÃO	CAPITAL FEDERAL E OUTROS ESTADOS	CAPITAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E DEMAIS LOCALIDADES	MUNICÍPIOS DO CONE SUL DO ESTADO DE RONDÔNIA	DIÁRIAS SEM PERNOITE, QUANDO NÃO HOUVER REQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 800,00	R\$ 550,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00
SECRETÁRIOS, CHEFE DE GABINETE, PROCURADORES, CONTROLADOR GERAL	R\$ 700,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00

**Art. 2º.** Nos termos do § 1º, Art. 3º, da Lei Municipal n.º 1064/2017, quando o Prefeito estiver ausente do Município, por motivo de viagem ou outros que justifiquem sua ausência, fica delegado a(o) Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, em caráter excepcional, poderes para autorizar a concessão de diárias que trata a referida Lei.

**Art. 3º.** Os valores das diárias deverão ser corrigidos anualmente pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo IPCA.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n.º 114 de 16 de outubro de 2017.

REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 10 de fevereiro de 2023.

**Leandro Teixeira Vieira**  
**Prefeito Municipal**  
**Termo de Posse n.º 196**

---

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35

---



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 22/02/2023 às 13:34, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **63712** e o código verificador **61964B27**.

---

Docto ID: 63712 v1